



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1085/98

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL MU-
NICIPAL AO INSS - INSTITUTO NACIO-
NAL DE SEGURIDADE SOCIAL.x-x-x-x-x-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a cessão do imóvel de propriedade do Mu-
nicípio, situado à Rua Projetada, s/nº, Bairro de Fátima,
Paraty-RJ, constituída em uma edificação medindo ' 6,45m x 5,52m,
totalizando uma área de 35,60m² , em alvenaria, na antiga Rodoviária Municipal, ao INSS - INS-
TITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 06 DE JULHO DE 1998.


BENEDITO MELO
-Prefeito-